MENSAGEM Nº 62/GAB.PREF/25 **Guajará-Mirim (RO), 12 de maio de 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 62/GAB.PREF/25** que solicitamos, **solicitamos a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**.

Para aplicação dos valores excedidos, será necessário à sua incorporação ao orçamento do Fundo de Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de excesso de receita, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. Visando atender as necessidades de Manutenção do Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privado, conforme previsto no Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual/2025.

Considerando o documento obrigatório para recebimento do recurso que fora firmado por meio do Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Guajará-Mirim e a Casa do Ancião São Vicente de Paula, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, objetivando mútua cooperação para a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Considerando que está previsto de acordo com o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades do referido Piso e entidade denominada Casa do Ancião.

Destarte que o município se encontrava em situação de suspenção desde meados de 2023 devido à ausência de documento de formalização da parceria, ato resolvido neste exercício de 2025, por meio do Acordo de Cooperação, instrumento que formaliza a celebração de parceria em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, com o objetivo de executar projetos ou atividades de interesse recíproco entre as partes. Por meio da Secretaria

Municipal de trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a Casa do Ancião é atendida com materiais de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e carga de gás, e também, na disponibilidade de servidores (cuidadores sociais, cozinheira, agentes de limpeza).

Considerando que estávamos em fase de pactuação do cofinanciamento estadual para o exercício de 2025, e devido a delonga na formalização de documento de termo de convênio, de parceria, de cooperação ou outro ato congênere, o repasse estadual se encontrava suspenso para atender a referida entidade.

Porém, devido inúmeras tentativas, já existia uma conta aberta em exercício anterior, só que sem o devido cadastro contábil e bancário pelo setor de contabilidade à época, ou seja, a conta aberta estava inativa para recebimento.

Após setor responsável financeiro atual proceder a devida ativação, já se encontra em conta a primeira parcela do referido piso. De acordo com o Plano de Aplicação o valor total previsto para o exercício de 2025, será depositado em 03 parcelas, sendo assim, a previsão total de 20.000,00 (vinte mil) anual, deve está prevista no orçamento por ser uma tendência de excesso.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social precisa adotar medidas para utilização dos recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual, devidamente pactuado.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 12/05/2025 às 15:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **643826** e o código verificador **60374846**.

Referência: Processo nº 57-96/2025. Docto ID: 643826 v1